
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 126, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

Declara a falsidade de título definitivo em nome de Antônio Castro Duarte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais, na forma do art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documentos nº 2.768, de 29 de março de 2005, aprovado por despacho da Presidente do ITERPA, em 4 de julho de 2005, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.479, de 14 de julho de 2005, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 62, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em data de 5 de dezembro de 1962, em favor de ANTONIO CASTRO DUARTE, relativo a uma área de terras medindo 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2005/78240, de interesse do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 62, datado de 5 de dezembro de 1962, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, cuja expedição em favor de ANTONIO CASTRO DUARTE, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 23 de abril de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
MARCÍLIO DE ABREU MONTEIRO

Secretário Especial de Estado de Produção em exercício

DOE Nº 30.911, de 24/04/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

